



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.544

(Projeto de Lei 18/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.435.976,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
073	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES Cód. Aplicação: Ministério da Saúde - Proposta nº 11991.5470001/24-002 - Construção de Unidade de Saúde.	10.301.0107-1.107	R\$ 2.435.976,00

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas com Recursos Federais – Ministério da Saúde – Proposta nº 11991.5470001/24-002, visando a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Conjunto Habitacional Doutor Pedro Duarte, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.721, de 6 de maio de 2024

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da receita de capital do exercício, no valor de R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.526, de 15 de dezembro de 2023, referente às Transferências da União – Ministério da Saúde - Proposta nº 11991.5470001/24-002.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

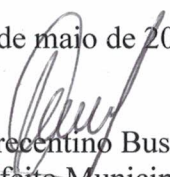


pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de maio de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 23/05/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

